

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2015**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA  
 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG  
 E A EMPRESA QUALIVIDROS  
 DISTRIBUIDORA LTDA.**

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** **QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.003.551/000195 e Inscrição Estadual nº 479.267.268.0031, com sede na Rua Dos Caetés, nº1352, bairro Novo Horizonte, CEP: 37.901.502, Passos - MG, Telefone: (35) 3521-0871, fax- 3521 -0785, e-mail: qualividros@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. ROSMARI SOUZA BARBOSA, brasileira, comerciante, portadora de RG nº 19.452.257-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 088.423.718-40, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 006/2014**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme conforme **Termo de Homologação datado de 19/12/2014**, exarado no despacho da Presidência nº 1.174/2014 às folhas nº **1064**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2014.02.002358**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O objeto do presente Contrato é **aquisição material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Hospitalar e demais áreas da Saúde**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do respectivo edital.

2.1.1 A Contratada é vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2014, quanto aos itens:

Item	Descrição	Quant.	Und	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
18	Agulha de inoculação para repique de platina com 0,5mm de diâmetro e 5 cm de comprimento sem cabo, <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	4	un	60,90	243,60
23	Alça de platina sem cabo de 0,001 microlitros para microbiologia. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	2	un	90,00	180,00
32	Algodão Hidrófobico pacote c/ 1000 g. <b>MARCA: ORTO</b>	2	un	35,90	71,80
34	Ambu Adulto (Reanimador manual) com	2	un	191,00	382,00

	balão de vinil, máscara em PVC transparente n. 3 e válvula – capacidade 1200ml. <b>MARCA MED</b>				
40	Aparelho de destilação CLEVINGER graduado completo com ampola, Trap e balão de 250ml - Graduado com torneira de vidro; Cabeça para refluxo; Balão gargalo longo com juntas esmerilhadas 24/40; Capacidade 250ml. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	5	un	258,10	1,290,50
50	Balão de vidro de fundo chato com orla – 500ml. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	20	un	14,00	280,00
51	Balão volumétrico de vidro com fundo chato de 100 ml. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	60	un	11,40	684,00
52	Barra magnética lisa recoberta em teflon 5mmx15mm Barra imantada revestida em (PTFE); • Formato poligonal (bastão) liso sem anel; • Muito utilizadas em laboratórios em geral, principalmente para uso em conjunto com frascos de fundo redondo; • Apresentação: Embalagem individual". <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	20	un	5,47	109,40
54	Bêquer de vidro graduado forma baixa 20 ml. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	60	un	3,40	204,00
55	Bêquer de vidro graduado forma baixa 600 ml. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	60	un	6,79	407,40
56	Bêquer de vidro graduado forma baixa de 50 ml. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	60	un	3,20	192,00
57	Bolsa coletora de diurese em sistema fechado - bolsa para coleta de drenagem urinária – 2000ml OU Coletor de urina sistema fechado. <b>MARCA GELAKENT</b>	20	un	4,70	94,00
58	Bolsa Térmica de Gel para compressas - uso quente ou frio - reutilizável - 500g. <b>MARCA GELAKENT</b>	60	un	24,40	1.464,00
59	Cabo de Bistuti em aço n. 3. <b>MARCA ABC</b>	20	un	6,88	137,60
60	Cabo de Bistuti em aço n. 4. <b>MARCA ABC</b>	20	un	6,70	134,00
62	Cadinho de fusão de porcelana forma baixa medindo 30x25 capacidade para 30 ml. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	20	un	6,70	134,00
66	Cálice de vidro graduado – 250 ml. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	2	un	23,70	47,40
73	Cateter intravenoso periférico teflon n.º 16G. <b>MARCA MED</b>	60	un	1,35	81,00
74	Cateter intravenoso periférico teflon n.º 18G. <b>MARCA MED</b>	60	un	1,35	81,00
90	Compressa 7,5 x 7,5 cm estéril 13 fios, tela de algodão, 08 dobras, lateral trama uniformes s/ impurezas acondicionado em pacote estéril, c/ 10 unidades. <b>MARCA PEROLA</b>	50	un	0,74	37,00
91	Conta-gotas de látex (tetinha ou perinha) para uso em pipeta de pasteur - para volume de 2 ml (52mm). <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	40	pcte	6,00	240,00
112	Equipo Multivia Polifix 2 vias com forma em Y. Com dois ramos incolores de PVC flexível, cada um deles com um conector e tampa na parte superior. <b>MARCA MED</b>	40	un	2,30	92,00
116	Espátula de aço inox, tipo canaleta, reta, 32	40	un	10,30	412,00

	mm de largura por 200 mm de comprimento. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>				
118	Espátula de polipropileno, 30 mm de largura por 20 cm de comprimento. <b>MARCA PLAST</b>	10	un	5,70	57,00
133	Extrator de Soxhlet completo com balão (extrator, condensador de 20cm e balão de 250 mL) em vidro Boro 3.3corneta com diametro interno de 4cm e juntas superior: 45/50 e inferior: 24/40. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	5	un	114,00	570,00
135	Fio de sutura agulhado nylon monofilamento preto usp 4.0 agulha 3/8 , 45 cm c/ 12 unid.(embalados separadamente). <b>MARCA MED</b>	20	un	78,00	1.560,00
137	Fita adesiva indicadora para autoclave – rolo c/ 19 mm x 30 m contendo validade, dados do produto e lote. <b>MARCA EUROCELL</b>	60	un	3,98	238,80
145	Frasco plástico para biópsia com tampa. Capacidade para 15ml. <b>MARCA INJE</b>	500	un	0,74	370,00
146	Garrote Adulto em tecido elástico com auto-trava e regulagem de tensão. <b>MARCA LAB</b>	10	un	7,00	70,00
147	Garrote em tecido elástico infantil com auto-trava e regulagem de tensão. <b>MARCA LAB</b>	10	un	9,00	90,00
148	Garrote Fino em Tubo de Látex Natural-Diâmetro externo 5,00 mm, Diâmetro interno 8,00mm e Espessura 1,25 mm. 1 metro. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	20	un	2,35	47,00
161	Lamina de bisturi n ° 11 (esterilizadas individualmente)contendo validade e lote do produto. - cx. c/ 100 unid. <b>MARCA LAB</b>	10	un	20,00	200,00
162	Lamina de bisturi n ° 15 (esterilizadas individualmente)contendo validade e lote do produto. - cx. c/ 100 unid. <b>MARCA LAB</b>	10	un	20,00	200,00
163	Lamina de bisturi n ° 24 (esterilizadas individualmente)contendo validade e lote do produto. - cx. c/ 100 unid. <b>MARCA LAB</b>	40	un	20,00	800,00
164	Lâmina escavada de vidro com 3 escavações com 2mm de espessura e 26x76 mm de tamanho. <b>MARCA PERFECT</b>	20	un	50,00	1.000,00
166	Lâmpadas para microscópio biológico de 6v 20w – 2 pinos 600 hs. <b>MARCA LIGHT</b>	80	un	16,70	1.336,00
167	Lamparina de Vidro à alcool com tampa e pavio de algodão com capacidade para 60 ml. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	10	un	21,20	212,00
169	Lápis Dermográfico ou dermatográfico em cera atóxica - para demarcação em vidraria - cor azul. <b>MARCA DIXON</b>	20	un	2,28	45,60
174	Lupa Bifocal com luz 3x e 6x. <b>MARCA LAB</b>	15	un	20,00	300,00
181	Luva de procedimento G - cx c/ 100 unid. <b>MARCA LENG RUBER</b>	250	un	16,70	4.175,00
182	Luva de procedimento M - cx c/ 100 unid. <b>MARCA LENG RUBER</b>	240	un	16,50	3.960,00
186	Manequim simulador avançado de traumas e feridas. <b>MARCA ANATOMIC</b>	1	un	6.416,00	6.416,00
187	Manequim Torso para intubação adulto. <b>MARCA ANATOMIC</b>	1	un	4.230,00	4.230,00
194	Modelo Segmentado de PULMÃO em molde original de um pulmão humano natural,	1	un	1.577,00	1.577,00

	representando o sistema brônquico, bronquíolos e alvéolos. Abrange 18 segmentos numerados e flexivelmente montados. Fornecido com suporte. <b>MARCA ANATOMIC</b>				
198	Navalha descartável para Micrótomo, 50 unidades. <b>MARCA LUPE</b>	4	un	412,00	1.648,00
215	Papel semi kraft marrom, liso. <b>MARCA PAPER</b>	30	un	72,80	2.184,00
228	Pipeta graduada sorológica, de vidro 1mL, divisão de 1/1000 esgotamento total. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	40	un	1,97	78,80
229	Pipeta graduada, de vidro 10mL, esgotamento total, divisão 1/10. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	40	un	2,18	87,20
230	Pipeta graduada, de vidro 2mL, esgotamento total, divisão 1/10. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	40	un	1,90	76,00
232	Pipeta Pasteur de polietileno não estéril de baixa densidade com capacidade para 3 ml graduada em alto relevo – pacote c/ 500 unidades. <b>MARCA LAB</b>	15	un	24,50	367,50
233	Pipeta volumétrica 10 ml. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	40	un	6,30	252,00
234	Pipetador (perinha ou tetinha) de látex para pipeta de pasteur tipo conta gotas para 2 ml - pct c/ 12 peças. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	30	un	26,90	807,00
235	Pipetador de segurança 3 vias confeccionado em PVC e esfera de polipropileno (Pêra de borracha). <b>MARCA JP</b>	40	un	10,40	416,00
237	Placa de Kline moldada em vidro com 12 escavações (poços) medindo 60 x 80 mm Diâmetro da célula (poço) de 15,2mm. Espessura de 5mm. <b>MARCA PERFECT</b>	4	un	29,40	117,60
244	Saco (embalagem) para autoclave capacidade para 20 litros de 40x60cm- pacote c/ 10 unidades. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	20	un	8,00	160,00
247	Scalp G para acesso venoso periférico n. 21. <b>MARCA MED</b>	100	un	5,00	500,00
254	Seringa desc. 1 ml (insulina) c/ agulha 13 x 4,5. <b>MARCA LABOR</b>	250	cx	30,40	7.600,00
272	Termômetro clínico, tipo oval, escala graduada em Celsius de 35 a 42°. <b>MARCA INCOTERM</b>	12	un	7,12	85,44
276	Tesoura cirúrgica reta para uso geral com 14,5 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável. <b>MARCA ABC</b>	02	un	19,80	39,60
293	Touca descartável com elástico 100% polipropileno, tamanho único, sanfonada. – c/ 100 unid validade e lote. <b>MARCA MED</b>	100	pct	6,45	645,00
296	Tubo capilar para Microhematócrito sem heparina - caixa com 500 peças. <b>MARCA PERFECT</b>	06	un	9,12	54,72
297	Tubo de ensaio em vidro Borossilicato, autoclavável. Com tampa rosqueável. Capacidade: 12 ml. Medidas: 16X10mm. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	100	un	1,40	140,00
298	Tubo de Falcon cônico de 15 ml para centrifugação em polipropileno autoclavável e	1	un	12,82	12,82

	com tampa rosqueável estéril - pacote com 25 unidades. <b>MARCA LAB</b>				
299	Tubo em silicone de R-204 - Diâmetro interno 6,00mm, diâmetro externo 12,00mm - 15 metros. . <b>MARCA MED</b>	2	pct	216,00	432,00
302	Vidro de relógio 100 mm de diâmetro. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	10	un	2,90	29,00
303	Vidro de relógio 180 mm de diâmetro. <b>MARCA QUALIVIDROS</b>	10	un	7,20	72,00
<b>VALOR TOTAL: R\$50.257,78 (Cinquenta mil duzentos e cinquenta e sete e setenta e oito centavos).</b>					

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA**

**3.1-** Os Materiais e equipamentos oriundos da licitação serão entregues à Fundação Unirg em observância a quantia constante no Anexo I, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras, e ser entregues no Almoarifado Central da Fundação UNIRG no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

**3.2-** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da requisição expedida pelo Departamento de Compras. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

**3.3-** Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação, validade e número do lote.

**3.4 Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do período total de validade.**

**3.5** No caso de produtos com garantia prevalecerá à garantia do fabricante, independente das informações da proposta comercial.

**3.6** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.7** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1-** Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**5.2-** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

**5.3-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a confirmação de entrega dos respectivos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG acompanhado da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**5.4-** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1-** O valor total para o presente Contrato é de **R\$50.257,78 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**. O preço é referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**7.1-** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das atividades – da reitoria), **0004.0401.12.364.1241.2102** (Manutenção do Curso de Medicina), **0004.0401.12.364.1241.2104** (Manutenção do Curso de Odontologia), **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem), **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia), **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso de Educação Física), **0004.0401.12.364.1241.2085** (Manutenção do Curso de Farmácia), **0004.0401.12.364.1241.2086** (Manutenção do Curso de Psicologia) e **Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.30-0500.00.0000** (Material de Consumo) e **4.4.9.0.52-0500.00.0000** (Equipamentos e Material Permanente).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.

8.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3- Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

8.4- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os materiais e equipamentos contratados sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, OBSERVANDO as normas adotadas pela Contratante, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato.

**9.2** – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Eletrônico e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**9.3** – Proceder à entrega dos materiais e equipamentos, de acordo com a cláusula terceira.

**9.4** – **Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em** que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**9.5** – Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais.

**9.6** – Emitir Nota Fiscal referente aos materiais, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

**9.7** – A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

**9.8**- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

**9.9**- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1**- A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

**10.2**- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1**- Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1**- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I- Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II- Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**12.3-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**12.4-** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**12.5-** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1-** A contratação terá vigência iniciada na assinatura do instrumento contratual e término em 31/12/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1-** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

**14.2-** Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS**

**15.1-** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**15.2-** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**15.3-** Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1-** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**16.2-** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**16.3-** A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**16.4 -** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**16.5-** Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes **nas Leis nº 10.520/02 Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2014 e Processo Administrativo nº 2014.02.002358.**

**16.6 –** Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

**17.1-** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2-** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2015.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
**CONTRATANTE**

**QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA ME**  
**Rosmari Souza Barbosa**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_